

PRÁTICAS DE FORMAÇÃO: UMA CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA PUC-CAMPINAS²⁴

1. INTRODUÇÃO

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, visando a contribuir para a viabilização de processos educacionais de excelência, conforme indicado no Projeto Político Pedagógico da PUC-Campinas, propõe a inserção, nos cursos de graduação da Universidade, de Práticas de Formação.

No momento em que a Universidade vem incentivando as suas diversas Unidades Acadêmicas a reestruturarem seus cursos, buscando adequá-los à nova política educacional bem como às políticas institucionais, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos entende ser necessário que tais políticas sejam refletidas de uma perspectiva dos novos sujeitos educacionais que são constituídos pelo contexto sócio-histórico que se nos apresenta. Ademais, considera a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ser imprescindível que tal reflexão inclua pensar a missão educacional da Universidade em sua relação com os conceitos de sociedade do conhecimento, formação flexível e polivalente, e educação geral abstrata que permeiam a sociedade pós-moderna.

Tendo em vista a missão institucional de promover a formação integral da pessoa humana, é indispensável conciliar o progresso técnico, o avanço do conhecimento com processos educativos e de qualificação humana que sejam norteados por uma perspectiva

24. Documento aprovado na 328ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto com base em estudos e debates promovidos pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante e Profa. Tânia Maria P. Torniziello – Assessoras; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica). Posteriormente, por decisão do CONSUN, em sua 347ª Reunião, foram introduzidas modificações propostas pela VRAAc (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Roberta P. Polizio Bueno, Profa. Dra. Maria de Fátima Silva Amarante – Assessoras; Profa. Ana Maria M. Negrão – Coordenadora Geral de Graduação). O texto ora publicado contempla tais modificações.

humanístico-cristã. Isto porque, conforme aponta a literatura educacional recente, conceitos que vêm permeando os discursos acerca da qualificação profissional em nível superior, tais como globalização, integração, flexibilidade, competitividade, qualidade total, participação, pedagogia da qualidade bem como a defesa da educação geral, formação polivalente e “valorização do trabalhador”, podem configurar um quadro em que os valores sociais e culturais são reinscritos como valores econômicos, orientando a prática educativa para o exclusivo atendimento das necessidades do mercado de trabalho em detrimento daquelas da pessoa humana. Entende-se que, para evitar tal reinscrição faz-se necessário divisar estratégias que inscrevam continuamente valores sociais e culturais na vida universitária, de modo que nossos cursos de graduação venham efetivamente a promover a formação integral da pessoa humana.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

É no sentido de potencializar tal formação integral que se propõe a introdução das Práticas de Formação, elenco de atividades que, além de constituírem oportunidade para aprofundar e/ou complementar as práticas curriculares usuais, podem introduzir elementos que, tradicionalmente, ficam à margem dos currículos, tais como as práticas religiosas, desportivas, culturais e lingüísticas. Ademais, as Práticas de Formação constituem-se como campo de experimentação e renovação de estratégias pedagógicas, com ênfase na extensão universitária enquanto prática social, como constitutiva da formação integral que se pretende oferecer. Por outro lado, as Práticas de Formação podem, ainda, possibilitar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes necessários tanto a uma inserção mais efetiva do indivíduo nas relações sociais, ao privilegiarem o trabalho coletivo, quanto ao desenvolvimento da autonomia intelectual, tendo em vista seu caráter seletivo e mesmo o seu caráter prático.

De outra parte, as Práticas de Formação configuram-se como uma possibilidade de constante atualização curricular, já que podem

enfocar questões emergentes no cenário científico da área ou, mesmo, no cenário sócio-histórico geral. Importante também é frisar a sua potencialidade para a formação transdisciplinar, uma vez que grande parte delas serão divisadas para o conjunto da comunidade universitária e, assim, as mais variadas áreas e sub-áreas de conhecimento poderão vir a contribuir para a formação de nossos alunos.

A proposta ora apresentada justifica-se, ainda, por promover a flexibilização curricular constitutiva da Lei 9394/96, devido ao seu caráter seletivo. Tratando-se de atividades acadêmicas que serão colocadas à escolha dos alunos, as Práticas de Formação permitirão, também, melhor atendimento às necessidades e interesses individuais, tanto no que diz respeito aos conteúdos quanto no que diz respeito à organização das cargas horárias.

Há de se mencionar, ademais, o fato de as Práticas de Formação se constituírem em oportunidade para o fortalecimento da relação entre teoria e prática, configurando-se como campo de aplicação do conhecimento teórico adquirido ou como campo de experimentação a partir do qual se poderá derivar teoria.

As Práticas de Formação também reconfiguram o conceito de monitoria, orientação de estudos e de pesquisa e da extensão enquanto atividade assistencial, que passam a integrar o currículo de maneira plena, já que os alunos que participarem de tais atividades receberão créditos correspondentes, medida que as fortalecerá como práticas educativas constitutivas do processo de conhecimento, em contraposição ao lugar menor que hoje ocupam na estrutura curricular.

Em conclusão, há de se apontar que as Práticas de Formação trazem para as estruturas curriculares um conceito de conhecimento em rede (transdisciplinaridade ou interdisciplinaridade) que só é possível, quando o currículo assume ritmos, conhecimentos e possibilidades formativas variados. Importante é salientar que as Práticas de Formação pressupõem uma abordagem reflexivo-crítica e múltipla da realidade local e regional em que a PUC-Campinas se insere, bem como da realidade global que se insere na vida universitária, através

dos diversos meios de comunicação, tanto no que se refere a conteúdos quanto a estratégias de ação educativa.

Do ponto de vista estratégico, é preciso reconhecer que as Práticas de Formação efetivam o atendimento ao Artigo 47 da Lei nº 9394/96, sem, contudo, contrapor-se frontalmente ao "habitus" educacional vigente, que se opõe fortemente à inclusão dos sábados para atividades escolares. É patente a rejeição à alocação de aulas aos sábados, tanto por parte do corpo discente como por parte do corpo docente. O caráter de formação integral das Práticas de Formação bem como a diversidade de formas que podem assumir providenciam que elas possam se aproximar das atividades geralmente concebidas como próprias para os fins de semana regulares. Assim, é importante frisar, as Práticas de Formação não devem se configurar como um prolongamento das práticas curriculares tradicionais, mas assumir formas organizacionais e abordar conteúdos renovados.

Cabe enfatizar, também, que as Práticas de Formação promoverão uma convivência interuniversitária muito intensa, já que estudantes, professores e funcionários das várias áreas do conhecimento, dos vários cursos, estarão em contato nestas atividades.

3. PROJETO EM AÇÃO

3.1. Caracterização das Práticas de Formação

As Práticas de Formação poderão ser de ensino, de pesquisa e de extensão. Poderão ter caráter desportivo, religioso, artístico, cultural, lingüístico, técnico-científico. Poderão se destinar a apoiar e/ou reforçar o processo de aprendizagem, complementá-lo, aprofundá-lo, ou atualizá-lo. Poderão tomar a forma de cursos de curta duração (17 ou 34 horas-atividade) de caráter prático, oficinas de trabalho, conferências, palestras, seminários, campeonatos, festivais, visitas científicas e culturais, atividades desportivas, tea-

trais, musicais, etc., projetos de consultoria, projetos de assessoria, projetos de atuação assistencial, projetos de atuação pastoral, projetos de desenvolvimento de produtos e serviços, etc.

As Práticas de Formação serão oferecidas na forma de disciplinas semestrais ordenadas alfabeticamente, de modo a viabilizar o seu registro acadêmico. Cada disciplina Práticas de Formação corresponderá a 17 horas-atividade de 50 minutos. Não serão computados os tempos destinados à locomoção, nos casos em que a atividade o exija, mas somente o tempo em que efetivamente se desenvolverá a atividade formativa, a exemplo do que ocorre com as demais atividades curriculares. Também por motivos referentes à operacionalização administrativo-acadêmica as Práticas de Formação terão ementa unificada em todos os cursos de graduação, qual seja, atividades eletivas de estudo, pesquisa e extensão e que podem ser: desportivas, artísticas, culturais, lingüísticas, religiosas, técnico-científicas, de complementação específica, de complementação profissional, de recuperação, de acompanhamento, estágios profissionalizantes extra-curriculares, na forma de cursos, oficinas de trabalho, palestras, seminários, retiros espirituais, viagens, visitas exposições, trabalhos extensionais.

Não será permitida a alocação de mais de 4 horas-atividade por dia em cada atividade proposta como Prática de Formação, a não ser excepcionalmente quando o tipo de atividade assim o exigir. As Práticas de Formação poderão prever atividades a serem desenvolvidas à distância, na proporção de 75% em relação às atividades presenciais (25%).

A aprovação nas Práticas de Formação estará condicionada à freqüência a 75% das atividades previstas e à avaliação de desempenho a ser realizada pelo responsável, devendo ser indicado se o aluno cumpriu satisfatoriamente (S) ou se seu desempenho foi insatisfatório (I).

O número de Práticas de Formação que comporão cada projeto curricular variará de acordo com o prazo mínimo de integralização curricular. Assim, um projeto curricular que contem-

ple 6 semestres terá 6 Práticas de Formação, totalizando 102 horas-atividade, enquanto um projeto curricular de 8 semestres terá 8 Práticas de Formação, totalizando 136 horas-atividade, e assim, proporcionalmente. As Práticas de Formação serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se a sua alocação em outros dias da semana, desde que seja oferecida a uma turma aos sábados.

3.2. Estratégias de Elaboração, Avaliação e Implementação

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Coordenadoria Especial de Práticas de Formação²⁵ – composta por um Coordenador e um Conselho Consultivo –, contando com a cooperação das diversas Unidades Acadêmicas e dos órgãos complementares da Universidade, elaborará e divulgará, no início de cada semestre letivo, o elenco de Práticas de Formação colocadas à seleção do alunado. À Coordenadoria Especial de Práticas de Formação caberá colher as propostas, analisá-las do ponto de vista acadêmico e aprová-las, podendo, ainda, apresentar sugestões às Unidades Acadêmicas e aos órgãos complementares. As propostas deverão conter o título da atividade que deverá contemplar o seu tipo (por exemplo, Oficina de Trabalho em Elaboração de Resumos, Seminário Globalização e Mercado de Trabalho, etc.), ementa, objetivos específicos, metodologia, conteúdo programático e bibliografia, carga horária total, pré-requisitos (se houver), número de vagas, nome do(s) responsável, data de início e de término, horário das atividades, local das atividades, cronograma das atividades, infra-estrutura necessária. Nem todos os itens serão contemplados, a depender da especificidade da proposta.

25. Em dezembro de 2001, o Conselho Universitário da PUC-Campinas aprovou o novo modelo organizacional da Universidade, que contempla a criação de tal Coordenadoria, cujas funções vêm sendo supridas, até o momento desta publicação, por uma Assessoria da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, apoiada por um Conselho Consultivo.

Também caberá a esta Coordenadoria providenciar para que o número de Práticas de Formação oferecidas a cada semestre seja compatível com a demanda e para que o escopo da oferta seja abrangente, incluindo conteúdos e formas variados. Caberá, ainda, à Coordenadoria Especial de Práticas de Formação analisar quaisquer requerimentos e recursos que a elas se refiram.

O aluno poderá optar por cumprir até 2 Práticas de Formação por semestre, num total de 34 horas-atividade. A Coordenadoria Especial de Práticas de Formação atuará junto aos Coordenadores dos Cursos de Graduação, a quem caberá a orientação dos alunos para a seleção, de forma a buscar garantir múltiplas e variadas escolhas que venham a dar conta da formação integral a que se destinam. Assim, o aluno será orientado a selecionar, no decorrer de seu curso, Práticas de Formação de, ao menos, três tipos distintos, entre os seguintes: desportivas, lingüísticas, artísticas, culturais, religiosas, técnico-científicos. Portanto, um aluno que selecione, por exemplo, Práticas de Formação de caráter desportivo num total de 3 créditos (51 horas-atividade) deverá ser orientado a escolher práticas de outro caráter nos semestres seguintes, de maneira a compor sua formação com um leque abrangente de atividades.

O cumprimento das Práticas de Formação previstas na grade curricular do aluno será controlado via Sistema Acadêmico. Será responsabilidade do aluno verificar semestralmente sua situação no tocante a este componente curricular, através do acesso às informações disponíveis no Sistema Acadêmico. A situação dos alunos de cada Curso será acompanhada pela Coordenação de Curso, através de relatórios específicos emitidos pela Secretaria Geral.

O Calendário de matrícula e de outros procedimentos acadêmicos referentes às Práticas de Formação, bem como o elenco de atividades oferecidas, serão divulgados semestralmente, em data anterior ao início das atividades letivas.

3.3. Plano de Ação para o ano 2000²⁶

Tendo em vista que, no primeiro semestre deste ano, somente os alunos calouros dos cursos novos e dos cursos reestruturados estarão selecionando suas Práticas de Formação, está prevista a matrícula de aproximadamente 550 alunos dos cursos de Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações, Artes Visuais com Ênfase em Design, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Análise de Sistemas, Química, História, Geografia e Matemática.

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, considerando as atuais tendências de formação acadêmica e as potencialidades institucionais, sugere que, para o primeiro oferecimento, sejam privilegiadas Práticas de Formação de caráter instrumental, tais como cursos ou oficinas de trabalho de metodologia do trabalho científico, leitura e produção de textos em língua materna e estrangeira, cursos de língua estrangeira (os de extensão universitária que vêm sendo oferecidos poderão assumir para os alunos do curso de graduação o caráter de Práticas de Formação), cursos de treinamento em informática. Também sugere que sejam oferecidas Práticas de Formação que visem a ampliar a formação pessoal, tais como atividades desportivas, atividades culturais e artísticas (oficinas de música, teatro, dança, escultura, gravura, fotografia, etc.; visitas a exposições e museus, viagens culturais), projetos de atuação assistencial e pastoral. Sugere, ainda, que somente para o segundo oferecimento sejam previstas Práticas de Formação que visem à complementação ou aprofundamento de conteúdos técnico-científicos específicos.

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, para viabilizar a implementação da proposta, deverá submetê-la aos órgãos da Administração Superior da Universidade e, caso seja aprovada, deverá ser

26. A partir da aprovação das Práticas de Formação, a Assessoria e o Conselho Consultivo, encarregados de promover a sua operacionalização, vêm promovendo, a cada semestre, a atualização e adequação do Plano de Ação. Em 2001, a cada semestre, foram oferecidas Práticas de Formação para, aproximadamente, 7.000 alunos, matriculados no 1º, 2º, 3º ou 4º período dos 41 cursos novos ou reestruturados oferecidos pela PUC-Campinas. No momento desta publicação, a Universidade se prepara para oferecer Práticas de Formação a cerca de 13.000 alunos, matriculados entre o 1º e o 5º períodos de seus cursos.

constituída, imediatamente, a Coordenadoria Especial das Práticas de Formação²⁷. Serão, então, convocados o Capelão da Universidade, os coordenadores de órgãos complementares (CCA, CIAD) e os Diretores das Unidades Acadêmicas diretamente envolvidas na elaboração das propostas previstas para o primeiro oferecimento (FAEFI, IACT, IF, IL, II, ICH, ITCR) para reunião em que será discutido este documento, traçado um Cronograma de atividades e solicitado o envio de propostas. Após o recebimento e análise das propostas, as que forem aprovadas serão submetidas à apreciação dos Diretores das Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos Novos e Reestruturados. Será, ainda, realizada reunião de orientação com os senhores Coordenadores de Curso e com os responsáveis pelos Postos de Atendimento e com a Secretaria Geral.²⁸

27. Veja-se N.R. 25.

28. Análises e pareceres da Comissão de Ensino de Graduação, aprovados pelo Conselho Universitário: I- *Para atender ao Artigo 47 da Lei nº 9394/96 e aos desafios da vida universitária à busca de formação integral a que se propõe a PUC-Campinas, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos elaborou projeto de "Práticas de Formação". Entre os argumentos apresentados pelo documento, destacamos: 1) A preocupação da Universidade com a educação global do aluno, objetivando, portanto, seu enriquecimento pessoal e profissional; 2) A criação de um ambiente universitário que propicie a integração das diferentes áreas do conhecimento através da participação das Unidades e órgãos de apoio da Universidade; 3) A busca da identidade de uma Universidade realmente comunitária, onde se priorizam os valores cristãos, humanos e sociais; 4) A provocação ao despertar do interesse para diferentes formas de leitura de mundo. As "Práticas" devem ocorrer preferencialmente aos sábados e podem ser de ensino, extensão e pesquisa. Cada modalidade de "Prática" deve ter 17 horas/atividade de 50 minutos, correspondendo a um crédito. O número de "Práticas de Formação" que compõem cada projeto curricular deve variar de acordo com o prazo mínimo de integralização curricular. O aluno pode completar apenas 2 créditos, no máximo, por semestre. O critério de avaliação não é quantitativo, devendo o desempenho do aluno ser considerado satisfatório ou insatisfatório. Para o ano 2000, as "Práticas de Formação" serão oferecidas aos alunos ingressantes dos Cursos novos e reestruturados. Congratulando-se com a elaboração do projeto de "Práticas de Formação", a CEG é de Parecer favorável, ressaltando que haverá a necessidade, durante o processo de implantação, de explicitar certos aspectos que devem ficar mais evidentes à medida que a proposta for sendo desenvolvida, por exemplo: 1) A responsabilidade do autor do projeto e de sua continuidade; 2) A orientação e seleção do aluno quanto à escolha e prazo de cumprimento dos projetos; 3) Maior flexibilidade quanto ao número de horas para contemplar a viabilidade de projetos; 4) Explicitação da forma de remuneração dessas "Práticas de Formação".* II- *Em virtude da reestruturação curricular e da flexibilização dos currículos, a Assessoria das Práticas de Formação da Vice-Reitoria Acadêmica solicita alteração dos parâmetros das "Práticas de Formação", aprovadas anteriormente no CONSUN. A CEG, reunida em 09/08/01, analisou o pedido feito pela referida Assessoria e é de Parecer favorável às alterações que seguem:*

1) *Texto aprovado anteriormente no CONSUN: As "Práticas de Formação" serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se sua alocação em outros dias da semana, caso sejam alocadas aulas aos sábados. Texto aprovado pela CEG: As "Práticas de Formação" serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se sua alocação em outros dias da semana, desde que seja oferecido a uma turma aos sábados.*; 2) *Texto aprovado anteriormente no CONSUN: As "Práticas de Formação" de caráter técnico-científico não poderão ultrapassar 33% do total da carga horária prevista para a composição do currículo do aluno. Alteração proposta: Eliminar esta determinação, visto que a especificidade técnico-científica de uma "Prática de Formação" só pode ser determinada na valoração de cada Curso ao seu conteúdo específico em relação ao projeto do Curso, o que configura a possibilidade de alocação de uma mesma "Prática de Formação" em diferentes categorias a depender do Curso em que o aluno está matriculado. Ademais, tal valoração é determinada pelo contexto sócio-histórico e pelo próprio desenrolar do processo de implantação do conjunto das atividades que compõem o currículo de cada turma, o que configura a possibilidade de alocação de uma determinada "Prática" em categorias diferenciadas, conforme o momento em que é oferecida e conforme o estágio de desenvolvimento do currículo em que se encontra o aluno. Observa-se, portanto, que tal valoração não pode ser atribuída "a priori". Assim, caso seja mantido este parâmetro, haveria a necessidade de examinar-se a relação entre a "Prática de Formação" que o aluno pretende cursar e a composição específica de seu currículo naquele momento para determinar se tal "Prática" se configuraria como técnico-científica. Considerando-se o espectro de alunos de cada Curso, tal tarefa se torna inviável, motivo pelo qual propõe-se a eliminação deste parâmetro. Há de se ressaltar que a própria configuração dos elencos de "Práticas de Formação" oferecidas serve como reguladora das possibilidades de inserção dos alunos em "Práticas" de diferentes áreas. Eliminação aprovada pela CEG.*; 3) *Texto aprovado anteriormente no CONSUN: No momento da implantação do projeto, caberá ao Coordenador Especial das "Práticas de Formação" deferir a matrícula dos alunos nas "Práticas de Formação", após análise das escolhas efetuadas a partir destes critérios. Caberá, ainda, a esta Coordenadoria o controle da situação acadêmica dos alunos no que se refere às "Práticas de Formação", em colaboração com a Secretaria-Geral, verificando, inclusive, a conformidade dos dados a elas referentes que constarão das Fichas de Matrícula e do Informativo Acadêmico. Texto aprovado pela CEG: O cumprimento das "Práticas de Formação" previstas na grade curricular será controlado via Sistema Acadêmico. Será responsabilidade do aluno verificar semestralmente sua situação no tocante a este componente curricular, através do acesso às informações disponíveis no Sistema Acadêmico. A situação dos alunos de cada Curso será acompanhada pela Coordenação de Curso, através de relatórios específicos emitidos pela Secretaria-Geral.*; 4) *Texto aprovado anteriormente no CONSUN: A matrícula dos alunos calouros nas "Práticas de Formação" será efetivada na primeira semana do período letivo, enquanto que a dos veteranos será efetivada nos períodos destinados à matrícula acadêmica no Calendário da Universidade. Texto aprovado pela CEG: O Calendário de matrícula e de outros procedimentos acadêmicos referentes às "Práticas de Formação", bem como o elenco de atividades oferecidas, serão divulgados semestralmente, em data anterior ao início das atividades letivas.*